



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Memorando nº 715/2025

DE: Secretaria de Administração e Comunicação Social
PARA: Secretaria de Finanças
DATA: 14.11.2025
ASSUNTO: Solicita abertura de processo licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL
TENENTE PORTELA
AUTORIZAÇÃO

17 / 11 / 2025

ppauline Belistun
Assinatura

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, vimos por meio deste solicitar a **abertura de processo licitatório** visando à **contratação do espaço físico do Clube Recreativo Comercial de Tenente Portela**, localizado na Avenida Santa Rosa, nº 373, Centro, para a realização da **4ª Edição da Feira Negócios Daqui – Edição Multissetorial**, a ocorrer entre os dias **21, 22 e 23 de novembro de 2025**.

A utilização do referido espaço mostra-se **imprescindível** para a estruturação da Feira, considerando que o Clube Comercial é **a única estrutura disponível no município** que atende plenamente às necessidades do evento, por oferecer:

- Ampla área interna;
- Infraestrutura adequada para montagem de estandes;
- Banheiros e acessos apropriados;
- Condições técnicas e de segurança para circulação de público;
- Proximidade direta com o local de realização da feira, que ocorrerá na Avenida Santa Rosa, em frente ao Clube.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para a abertura do processo licitatório, com vistas à formalização da contratação do espaço e posterior execução das atividades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO JOSSELINO FARIAS

Secretário de Administração e Comunicação Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Desta forma, é indispensável a estruturação de um estudo de caso para a contratação de uma empresa do ramo pertinente na prestação dos serviços descritos, com o objetivo de identificar soluções de mercado mais eficientes para atender a uma demanda específica.

2. OBJETO

Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para locação de espaço físico, para realização da 4ª Edição Feira Negócios Daqui- Edição Multissetorial, que ocorrerá do dia 21 a 23 de novembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A utilização do referido espaço mostra-se imprescindível para a estruturação da Feira, considerando que o Clube Comercial é a única estrutura disponível no município que atende plenamente as necessidades do evento, por oferecer ampla área interna, infraestrutura adequada para montagem de estandes, banheiros e acessos apropriados, condições técnicas e de segurança para circulação de público e proximidade direta com o local de realização da feira, que ocorrerá na Avenida Santa Rosa, em frente ao Clube.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação está incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO CONTRATADO

Depreende-se da leitura do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 que, para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, com inexigibilidade de licitação, pode-se destacar:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Desta forma, justifica-se a contratação do presente objeto pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta.

O local deve possuir ambiente fechado e amplo, possuir banheiros e cozinha de apoio, energia elétrica adequada, ser próximo às instalações da Feira, com acesso centralizado.

Nesse contexto, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar a discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do local e seus recursos físicos para a realização deste evento tão importante para o município. Deste modo, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para realização do evento supracitado.

Este cenário justifica a adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O dimensionamento do quantitativo foi elaborado com base em nove dias que compreendem o período de 3 dias da Feira, a fase que antecede o evento e após a Feira, para organização e desmonte de estrutura, sendo essencial garantir que todos os recursos sejam suficientes para atender às demandas específicas desse evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a justificativa de preço, respalda-se na redação do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê que quando não for possível estimar o valor, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes. Quando possível, deve ser feita pesquisa de contratações semelhantes executadas por outros órgãos públicos.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O inciso II do artigo 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a contratação de serviços deve ser parcelada de forma que seja economicamente vantajosa e viável, evitando a perda de economia de escala. A ideia é garantir que o parcelamento favoreça a redução de custos e a melhor gestão do contrato, permitindo maior eficiência na execução.

Entretanto, no caso de contratação que envolva apenas um serviço específico, ou seja, sem a possibilidade de fracionamento ou divisão do objeto, como é o caso em questão, o parcelamento do objeto da contratação se torna inaplicável. Desta forma, não há como se beneficiar de uma divisão em várias parcelas, pois o serviço é único, o que impossibilita o parcelamento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS, CNPJ 18.261.541/0001-39, CESSIONÁRIA TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DO ESPAÇO (Clube Recreativo Comercial), pretende-se garantir que a estrutura e os demais serviços disponibilizados supram as necessidades da Administração municipal e atendam às expectativas do público presente. Para tal, a estrutura deverá estar organizada no início do evento, de modo que o aluguel do espaço será feito a partir do dia 17 até o dia 25 de novembro, totalizando 9 dias.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não há necessidade de providências prévias pela Administração Municipal. Contudo, alguns pontos precisam ser observados, como a indicação dos fiscais e gestores que serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços poderão ser supridos com a contratação ora proposta.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, sendo responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pode concluir-se que o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição, uma vez que se trata de empresa cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o **inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que fundamenta legalmente a contratação por inexigibilidade de licitação de serviços que só possam ser executados por empresa exclusiva.

Essa conclusão reforça a exclusividade da empresa a ser contratada, que não pode ser comparada objetivamente com outros, justificando a aplicação do dispositivo legal mencionado, permitindo a contratação por inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, uma vez que há a devida previsão e viabilidade financeira, considera-se viável e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

razoável a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

PAULO JOSSELEINO FARIAS

Secretário de Administração e Comunicação Social

CERTIFICADO DE NECESSIDADE DE INFRAESTUTURA PARA EVENTO

A Secretaria de Administração e Comunicação Social do Município de Tenente Portela, por meio deste, certifica a necessidade de disponibilização de espaço físico com infraestrutura adequada para a realização da 4ª Edição da Feira Negócios Daqui – Edição Multissetorial, a ocorrer nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025.

O evento tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico local e regional, reunindo expositores de diversos segmentos e fomentando o empreendedorismo e a geração de negócios.

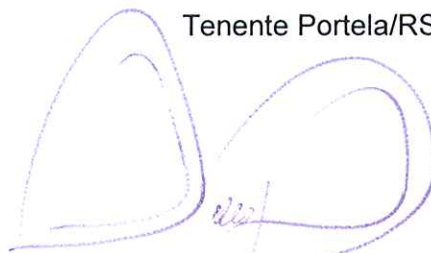
A Feira será realizada na Avenida Santa Rosa, em frente ao Clube Comercial de Tenente Portela, local que se mostra estratégico e tecnicamente adequado para abrigar as estruturas necessárias ao evento.

Ressalta-se que o Clube Comercial é o único espaço no município que dispõe de todas as condições estruturais necessárias para a execução do evento, oferecendo área coberta, energia elétrica compatível (rede trifásica), banheiros e localização central, o que garante melhor acesso e conforto ao público e aos expositores.

Dessa forma, a utilização do Clube Comercial e de sua área frontal justifica-se pela indisponibilidade de outro espaço público com capacidade técnica e estrutural semelhante, sendo, portanto, fundamental para a viabilização da Feira Negócios Daqui 2025.

Nada mais havendo a declarar, firma-se o presente para fins de registro e demais providências cabíveis.

Tenente Portela/RS, 13 de novembro de 2025.



PAULO JOSSELINO FARIAS

Secretário de Administração e Comunicação Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para locação de espaço físico para da 4ª Edição Feira Negócios Daqui- Edição Multissetorial, que ocorrerá do dia 21 a 23 de novembro de 2025.

O evento, que já conta com mais de 130 expositores confirmados, reafirma seu papel como um dos principais espaços de valorização da economia local, reunindo empreendedores, produtores e comerciantes da cidade e da região.

A utilização do referido espaço mostra-se imprescindível para a estruturação da Feira, considerando que o Clube Comercial é a única estrutura disponível no município que atende plenamente as necessidades do evento, por oferecer ampla área interna, infraestrutura adequada para montagem de estandes, banheiros e acessos apropriados, condições técnicas e de segurança para circulação de público e proximidade direta com o local de realização da feira, que ocorrerá na Avenida Santa Rosa, em frente ao Clube. Considerando o período necessário para instalação de estandes e estruturação do evento, bem como para desmontar os estandes e organizar o local, o período de locação compreenderá o período de 17 a 25 de novembro de 2025.

Justifica-se a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta.

Depreende-se da leitura do **art. 74 da Lei 14.133/21** que, para contratação de serviço o qual nenhuma outra empresa se equipara, com inexigibilidade de licitação, é imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

Realizar-se-á a Feira na Avenida Santa Rosa, na quadra do Clube Recreativo Comercial de modo que este é o único local que atende às exigências de proximidade da estrutura montada para a Feira, de ser espaço fechado, amplo, com banheiro e com infraestrutura adequada para a montagem dos estandes.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, uma vez que trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. Os demais locais fechados e amplos do município, não situam-se próximos ao local previamente eleito como sede do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Desta forma, este é o único espaço do município que traz essa disponibilidade completa. Diante desses elementos, a proposta da empresa **GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS, CNPJ 18.261.541/0001-39**, CESSIONÁRIA TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DO ESPAÇO (Clube Recreativo Comercial), reúne simultaneamente preço adequado, dimensão do espaço equivalente ao padrão pretendido e, sobretudo, a infraestrutura necessária para a realização do evento.

Neste contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

A escolha da empresa a ser contratada é um ato que demonstra responsabilidade do gestor e vem ao encontro de atender às exigências legais, que depende de atos eficientes e eficazes de uma boa administração.

Este cenário justifica a adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

20-3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Tenente Portela/RS, 17 de novembro de 2025.

PAULO JOSCELINO FARIAS

Secretário de Administração e Comunicação Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1.1 Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para locação de espaço físico, sonorização e fornecimento de pizza para realização da 4ª Edição Feira Negócios Daqui- Edição Multissetorial, que ocorrerá do dia 21 a 23 de novembro de 2025.

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd.
01	Locação de espaço físico com ampla área interna; Infraestrutura adequada para montagem de estandes; Banheiros e acessos apropriados; Condições técnicas e de segurança para circulação do público; Proximidade direta com o local de realização da Feira, que ocorrerá na Avenida Santa Rosa, na quadra do Clube Comercial.	01 unid

O contrato terá um prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

A execução do objeto deverá ser concluída, conforme cronograma pré-estabelecido.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e da solução como um todo

Trata-se de contratação da empresa **GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS**, CNPJ **18.261.541/0001-39** para locação de espaço físico para realização da 4ª Edição da Feira Negócios Daqui- Edição Multissetorial que ocorrerá do dia 21 a 23 de novembro de 2025.

Com a contratação da empresa, pretende-se garantir que a estrutura supra as necessidades da Administração municipal e atenda às expectativas do público presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

A utilização do referido espaço mostra-se imprescindível para a estruturação da Feira, considerando que o Clube Recreativo Comercial é a única estrutura disponível no município que atende plenamente as necessidades do evento, por oferecer ampla área interna, infraestrutura adequada para montagem de estandes, banheiros e acessos apropriados, condições técnicas e de segurança para circulação de público e proximidade direta com o local de realização da feira, que ocorrerá na Avenida Santa Rosa, em frente ao Clube.

A vantajosidade técnica e econômica está evidenciada pelo comparativo de preços com valores encontrados no *Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP* e pela disponibilidade do único espaço apto a atender a demanda supracitada.

3. Requisitos da contratação

Depreende-se da leitura do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 que, para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, com inexigibilidade de licitação, pode-se destacar:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.1 Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.

3.2 Requisitos Legais e Regulatórios: A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, dentre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal.

4. Modelo de execução do objeto



4.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deve iniciar a mobilização de seus recursos para garantir a execução do serviço nos termos e prazos contratados.

4.2 A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade da entrega, a qualidade do serviço e a eficiência na solução de eventuais problemas.

4.3 A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

5. Do acompanhamento, gestão e fiscalização

5.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- 5.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 5.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- 5.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 5.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. Das obrigações do contratado

- 5.18 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

5.19 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o pelo tempo cronograma de será prorrogado automaticamente execução será correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5°).

5.20 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).

5.21 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

5.22 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. Prazo de vigência

O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até o fechamento de 06 (seis) meses.

8. Dotação

Os custos da presente contratação serão suportados à custa do orçamento destinado ao exercício de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ORGÃO	03
UNIDADE	001
PROJETO	2.003
ELEMENTO DESPESA	20

9. Formas e critérios de seleção do fornecedor

Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a contratação através de processo de inexigibilidade de licitação, com base no **Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Considerando a peculiaridade e excepcionalidade que envolve a presente contratação, que será processada mediante processo de inexigibilidade de licitação, foi verificada a compatibilidade do valor orçado pela empresa a ser contratada com os valores de mercado, através de pesquisa no *Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP*.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PAULO JOSSELINO FARIAS

Secretário de Administração e Comunicação Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ORÇAMENTO

Eu, **LOURDES MARTINELLI**, presidente do Grupo da Melhor Idade Amizade Sem Fronteiras, inscrito no CNPJ nº 18.726.154/0001-39, conforme Contrato Particular de Cessão Temporária de Direito de Uso de Espaço do Clube Recreativo Comercial de Tenente Portela, localizado na Avenida Santa Rosa, nº 373, Bairro Centro, Tenente Portela/RS, neste ato, representando a referida entidade, declaro e apresento o orçamento referente à locação do espaço físico do Clube Recreativo Comercial, para fins de realização da 4ª Edição da Feira Negócios Daqui – Edição Multissetorial, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), abrangendo o período de 17 a 25 de novembro de 2025.

O referido espaço será utilizado para a montagem da estrutura e realização das atividades da Feira, uma vez que **o Clube Recreativo Comercial é o único local que dispõe da infraestrutura necessária**, incluindo **banheiros, área coberta, cozinha de apoio, energia elétrica adequada e acesso centralizado**, atendendo de forma plena às necessidades do evento.

Nada mais havendo a declarar, firma-se o presente documento para os devidos fins e efeitos.

Tenente Portela/RS, 13 de novembro de 2025.

LOURDES MARTINELLI

Presidente – Grupo da Melhor Idade Amizade Sem Fronteiras

CNPJ nº 18.726.154/0001-39

Local: Caxias do Sul/RS	Órgão: FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade compradora: 9280046 - FUND. DE ASSIST. SOCIAL - CAXIAS DO SUL
Modalidade da contratação: Dispensa	Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75. II	Tipo: Atto que autoriza a Contratação Direta
Registro de preço: Não	Fonte orçamentária: Não informada	Modo de disputa: Não se aplica
Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025	Situação: Divulgada no PNCP	
Id contratação PNCP: 010404510000313-1-000090/2025	Fonte: LicitaCorr - TCE-RS	

Objeto:

Localização de espaço físico adequado a realização da Imersão Institucional de Final de Ano da Fundação de Assistência Social – FAS, a ocorrer em 22 de novembro de 2025

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA	R\$ 5.575,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	R\$ 5.575,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Historico
-------	----------	--------------------	-----------

Numero :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Locação de espaço físico adequado a realização da interação institucional de Final de Ano da Fundação de Assistência Social - FAS, a ocorrer em 22 de novembro de 2025.	1	R\$ 5.575,00	R\$ 5.575,00	

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 640/2025

Última atualização 17/11/2025

Local: Santa Maria/RS **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA **Unidade compradora:** 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STAMARIA/RS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 74 V **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95591764000105-1-000500/2025 **Fonte:** compras.gov.br

Objeto:

Locação de espaço físico para realização das formaturas dos cursos do Campus de Frederico Westphalen

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Excluir
Autorização de contratação Def	17/11/2025 - 11:14:21	Ato que autoriza a Contratação Direta	↓

769/2025.pdf

17/11/2025 - 11:14:22 Estado Técnico Preliminar

UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS

Termo de Referência 442/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
442/2025	153164-UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA /RS	ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO	13/11/2025 10:05 (v 0.5)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
1 - locação/Locação de imóveis	640/2025	23081.147695/2025-00

1. Definição do objeto

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Locação espaço físico para realização de formaturas solenes no Campus de Frederico Westphalen, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de espaço físico na data de 20 de dezembro de 2025, com capacidade para 700 pessoas, aproximadamente, com instalações elétricas, iluminação, ar-condicionados e banheiros em perfeito estado de conservação, cadeiras dispostas no palco e no local destinado ao público, água para os formandos, homenageados, autoridades que compõem a mesa de cerimônia e técnicos da Instituição envolvidos na organização do evento. Arquibancadas para formandos.	1 UN	9.950,00	9.950,00
Valor Total Estimado ==>				9.950,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais encontrados normalmente no mercado, sem necessidade de informações adicionais para formulação da proposta.

Atto que autoriza a Contratação Direta nº 642 | Processo 682/2025

Acessar Contratação

Última atualização: 25/07/2025

Local: Encruzilhada do Sul/RS

Orgão: MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75 II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 89363642000169-4-001036/2025

Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Valor referente o aluguel do SALÃO DE EVENTOS com decoração e organização local ara dia 11.03.25 na Reunião com prefeitos assessores, secretarios e comitiva de Cachoeira do Sul sobre a apresentação do andamento para a conquista do Curso de Medicina na região.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 950,00	RS 950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Para a contratação de empresa para o presente objeto, justifica-se pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta.

A utilização do referido espaço mostra-se imprescindível para a estruturação da Feira, considerando que o Clube Comercial é a única estrutura disponível no município que atende plenamente as necessidades do evento, por oferecer ampla área interna, infraestrutura adequada para montagem de estandes, banheiros e acessos apropriados, condições técnicas e de segurança para circulação de público e proximidade direta com o local de realização da feira, que ocorrerá na Avenida Santa Rosa, em frente ao Clube. Além disso, em pesquisa de outras contratações públicas similares no *Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP*, comprovou-se que o valor proposto está abaixo do usualmente praticado.

Diante desses elementos, a proposta oferecida reúne simultaneamente preço adequado, dimensão do produto equivalente ao padrão pretendido e, sobretudo, a infraestrutura necessária para a realização do evento. É do ramo pertinente e preenche todos os requisitos de habilitação, demonstrado através dos documentos apresentados, anexos neste processo.

Nesse contexto, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar a discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha da empresa para prestação do serviço. Neste contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

Tenente Portela/RS, 17 de novembro de 2025.

Bárbara Castagna Lovato

Bárbara Castagna Lovato
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.261.541/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2013
NOME EMPRESARIAL GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ESCOTEIRO EDEL	NÚMERO 790	COMPLEMENTO *****
CEP 98.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TENENTE PORTELA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (55) 3551-1399		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO

Considerando que a Cedente é entidade de fins não econômicos detentora da posse regular dos prédios da Avenida Santa Rosa 373, Cidade de Tenente Portela, RS onde se encontra instalada Sua Sede Cultural Recreativa, neste contrato denominado Simplesmente CRC;

Considerando que o Cessionário apresentou à Cedente proposta de utilização dos espaços do CRC para eventos certos e por prazo determinado, com as especificações abaixo transcritas;

Pelo presente CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO, de um lado, o Clube Recreativo Comercial de Tenente Portela, Associação Recreativa e Cultural de fins não econômicos, titular do CNPJ de nº 90.870.437/0001-79, com sede à Avenida Santa Rosa, 373, Bairro Centro, Tenente Portela, RS, doravante denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representada por seu Presidente Neirio Antoniolo, e de outro, O Grupo da Melhor Idade Amizade Sem Fronteiras, Clube Social Recreativo, inscrito no CNPJ sob nr. 18.261.541/0001-39, com sede na rua Escoteiro Edel nº 790, Tenente Portela RS, ora representado pela sua Presidente Lourdes Martinelli, CPF 977.766-020-00, ID SSP RS 9041893521, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato têm justo e acordado as cláusulas que se seguem.

Cláusula 1ª - OBJETO DO CONTRATO. Este contrato é celebrado para a cessão temporária de direito de uso, em caráter precário, de espaços do CEDENTE, parte dos prédios dos quais é a mesma possuidora, onde se encontra instalada Sua Sede Social, situada na Avenida Santa Rosa 373, Tenente Portela RS, para a realização de Um Encontro Semanal em dias úteis, com a finalidade de promover a integração e recreação entre os seus membros, sendo como datas preferenciais pré-estabelecidas as quintas feiras.

Cláusula 2ª – RECIPROCIDADE PELA CESSÃO. O presente contrato é celebrado em caráter oneroso, comprometendo-se o CESSIONÁRIO a pagar à CEDENTE em reciprocidade pela cessão ora firmada, o montante de R\$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais) a serem pagos em 4 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), na sede do CEDENTE ou por meio de depósito bancário em conta a ser por ele indicada, com vencimento no dia 10 de Março, 10 de junho, dez de setembro e 10 de dezembro de 2024.

Cláusula 3ª – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: O CESSIONÁRIO, em relação aos eventos identificados na cláusula primeira deste instrumento, tem ainda por obrigação e responsabilidade:

- a) Zelar pela integridade física do espaço cedido e dos móveis, equipamentos e acervo que o guarnecem;
- b) Conservar e manter o espaço cedido em perfeitas condições;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao espaço, mobiliário, equipamentos ocorridos em razão da utilização por seus associados;

- d) Pagar quaisquer indenizações que venham a ser devidas por atos que praticar direta ou indiretamente, por si ou por meio de terceiros com quem contratar, ou que decorram do uso indevido das instalações utilizadas;
- e) Não transferir, locar, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte o(s) espaço(s) cedido(s);
- f) Desocupar o espaço e restituí-lo ao CEDENTE em perfeitas condições, livre de pessoas e coisas, ao término do prazo de vigência da cessão;
- g) Requerer, previamente, ao CEDENTE, autorização para realizar quaisquer serviços de adaptação do espaço;
- h) Obter, por conta própria, quaisquer autorizações administrativas necessárias à realização dos seus eventos;

§ Único: O CESSIONÁRIO é responsável pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, inclusive terceirizados e prestadores de serviços, ficando o CEDENTE isento de quaisquer responsabilidades neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho.

Cláusula 4ª – OBRIGAÇÕES DO CEDENTE - O CEDENTE, em relação aos eventos identificado na cláusula primeira deste instrumento, tem a obrigação e responsabilidade:

- I – Disponibilizar os espaços cedidos limpos e em plenas condições de utilização e o funcionamento nas datas preferenciais estabelecidas;
- II – Efetuar o pagamento das despesas de água, luz e demais impostos e taxas relativas as autorizações necessárias para a utilização dos espaços;
- III – Disponibilizar chaves para o acesso às instalações de uso coletivo cedidas e providenciar espaço privado fechado para a guarda dos materiais de uso do CESSIONARIO.
- IV – Efetuar os reparos, alterações estruturais decorrentes de exigências legais e a conservação dos espaços cedidos.
- V – Comunicar previamente a ao CEDENTE impossibilidade eventual da utilização dos espaços nas datas preferencias.

Cláusula 5ª – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Lotação Dos Espaços - Para as atividades previstas nesse termo de cessão deverá ser observada a lotação de público máxima dos Espaços estabelecida pelo Corpo de Bombeiros.

5.2 Intransferibilidade Do Objeto Da Cessão De Uso - O CESSIONÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos ao presente Termo de Cessão ou mudar sua destinação, sob a pena de rescisão contratual por justa causa, passando o CEDENTE a ter direito, neste caso, de pleno direito, à retomada imediata dos espaços cedidos.



5.3 Das Licenças, Alvarás & Tributos - O CESSIONÁRIO fica obrigado a obter as autorizações perante entidades arrecadoras e fiscalizadoras dos titulares de direitos autorais acaso devidos, relativamente a atividade objeto da cessão.

5.4. - O acesso de crianças e adolescentes às atividades será permitida de acordo com as recomendações do Estatuto Da Criança E Do Adolescente e dos atos normativos emanados pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Tenente Portela.

5.5. - O alvará de funcionamento do CRC é restrito a atividades Culturais, Recreativas e Esportivas. Quaisquer outras atividades devem contar com alvará específico a ser concedido pelo Município Tenente Portela, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus do CESSIONÁRIO.

5.6 - Da data preferencial Fica estabelecido como data preferencial para a realização dos encontros as quintas feiras, devendo o CEDENTE comunicar ao CESSIONARIO com antecedência de 10 dias a impossibilidade de utilização em razão de eventos do CEDENTE para alteração para outro dia da Semana.

5.7 Da utilização para eventos extraordinários - Fica estabelecido que a realização de eventos extraordinários em finais de semana e feriados dependerá de prévio agendamento com o CEDENTE, que dentro da disponibilidade de datas, autorizara a realização dos mesmos mediante ressarcimento de custos de acordo com a tabela vigente estabelecida pelo CEDENTE

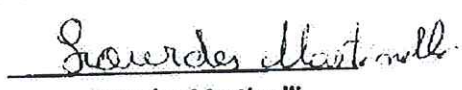
Cláusula 6ª - VIGÊNCIA DO CONTRATO. O presente instrumento tem vigência com início na data de sua assinatura, em 01/01/2022, com término em 31/12/2022, após o cumprimento de todas as obrigações nele previstas. Expirado o prazo estipulado nesse Termo de Cessão, a mesma se extingue de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, retomando o CEDENTE, automaticamente, a posse do(s) espaço(s) cedido(s).

Cláusula 7ª - DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Tenente Portela-RS;

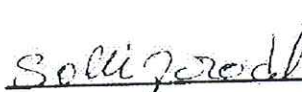
E, por estarem assim compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para gerar seus efeitos.

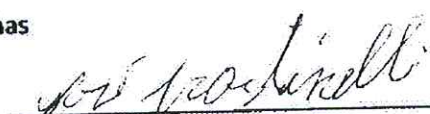
Tenente Portela, 02 de janeiro de 2025


Neivaldo Antoniolo


Lourdes Martinelli

Testemunhas


Solli Zeredi


Jovani Prochinski



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS
CNPJ: 18.261.541/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:43 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **230A.E644.DE2C.759E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 18.261.541/

Certificamos que, aos **13 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/1/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38344687**
Autenticação: **48752819**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS CNPJ: 18261541000139

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

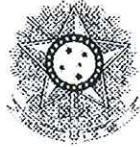
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVTAQXXEERKEU01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Tenente Portela (RS), 13 de Novembro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.261.541/0001-39

Certidão nº: 69446257/2025

Expedição: 13/11/2025, às 08:53:12

Validade: 12/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.261.541/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.261.541/0001-39

Razão

Social:

GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS

Endereço: RUA ESCOTEIRO EDEL 790 / CENTRO / TENENTE PORTELA / RS / 98500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111304472068501400

Informação obtida em 13/11/2025 08:54:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO que não EMPREGA MENOR

Empresa/Razão Social: GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS, inscrito(a) no C.N.P.J. sob o nº 18.726.154/0001-39, por intermédio de seu representante legal LOURDES MARTINELLI, inscrita no C.P.F. nº 977.766.020-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

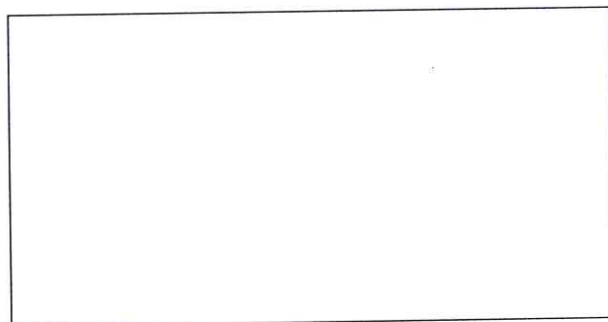
18 de novembro de 2025

Lourdes Martinelli

Responsável Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo do C N P J





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço praticado pelo fornecedor **GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS**, CNPJ 18.261.541/0001-39, CESSIONÁRIA TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DO ESPAÇO (Clube Recreativo Comercial), é compatível com o valor de mercado conforme demonstra a pesquisa de preço apenas aos autos. Propõe-se o aluguel do espaço durante 9 dias pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o mercado, estando inclusive abaixo do valor normalmente praticado, conforme evidências anexadas.

Tenente Portela/RS, 17 de novembro de 2025.

Bárbara C. Lovato

Bárbara C. Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Inexigibilidade De Licitação Nº 40/2025 - Processo De Contratação Nº 189/2025

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inc. I**, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A Administração Municipal realizará a 4ª Edição da Feira Negócios Daqui. A contratação visa garantir um espaço com ambiente fechado e amplo, com banheiros e cozinha de apoio, energia elétrica adequada, com acesso centralizado e próximo às instalações da Feira. Sendo o Clube Recreativo Comercial o único com a capacidade pretendida e demais requisitos associados, conforme pesquisa realizada, escolheu-se esta para o fornecimento do presente objeto.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- estudo técnico preliminar
- documento de formalização de demanda;
- Termo de referência
- estimativa de despesa;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- cartão CNPJ;
- Contrato particular de cessão temporária de direito de uso de espaço;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- Certidão negativa de débitos estaduais;
 - Certidão negativa de débitos municipais;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - Certificado de regularidade do FGTS;
 - Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - Certificado de Necessidade da Infraestrutura para o Evento;
- Pesquisa de preços

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva (**art. 74, inc. I, da lei nº 14.133/2021**). Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja tratar-se de empresa exclusiva, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do **art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 17 de novembro de 2025.



Eduardo Ferrari
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade De Licitação Nº 40/2025 - Processo De Contratação Nº 189/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **189/2025** e ratifico a inexigibilidade de licitação **40/2025** para a contratação da empresa **GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS**, CNPJ 18.261.541/0001-39, CESSIONÁRIA TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DO ESPAÇO (Clube Recreativo Comercial), para locação de espaço físico para realização da 4ª Edição da Feira Negócios Daqui- Edição Multissetorial, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 17 de novembro de 2025.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Tenente Portela - RS
CEP: 98500-000 CNPJ: 87.613.089/0001-40 Telefone: (55) 3551-3400
E-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br Site: www.tenenteportela.rs.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
Nº 40/2025**

Processo Adm.: 189/2025
Data do Processo: 17/11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 189/2025

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria - 432/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 17/11/2025 às 08:00, no endereço, PRAÇA TENENTE PORTELA, 23, Tenente Portela - RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 40/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Locação do Clube Recreativo Comercial para realização da Quarta Edição da Feira Negócios Aqui.

Tenente Portela, 17 de Novembro de 2025

Barbara Lovato
Presidente da Comissão de Licitação

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA	Inexigibilidade de licitação 40/2025
	CNPJ: 87.613.089/0001-40 Telefone: (55) 3551-3400 Endereço: Praça Tenente Portela, 23 - Centro CEP: 98500-000 - Tenente Portela	Número Processo: 189/2025 Data do Processo: 17/11/2025

OBJETO DO PROCESSO

LOCAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DA QUARTA EDIÇÃO DA FEIRA NEGÓCIOS DAQUI.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 186/2025

Reuniram-se no dia 17/11/2025, as 08:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 432/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 189/2025 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Parecer da Comissão:

A presente inexigibilidade de licitação, tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para locação de espaço físico para realização da Quarta Edição da Feira Negócios Daqui- Edição Multissetorial. Após análise da proposta da empresa GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS, CNPJ 18.261.541/0001-39, CESSIONÁRIA TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DO ESPAÇO (Clube Recreativo Comercial), declarou-se vencedora a empresa proponente, que apresentou proposta no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo.

A documentação apresentada pela empresa atende a todas as exigências legais.

Face ao exposto, após concluídos os trâmites legais, a empresa vencedora será convocada para assinatura de contrato, conforme instrumento convocatório Lei Federal nº. 14.133/2021, que rege as Licitações.

Participante: GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de espaço físico com ampla área interna; Infraestrutura adequada para montagem de estandes; Banheiros e acessos apropriados; Condições técnicas e de segurança para circulação do público; Proximidade direta com o local de realização da Feira, que ocorrerá na Avenida Santa Rosa, na quadra do Clube Comercial. - Locação de espaço físico com ampla área interna; Infraestrutura adequada para montagem de estandes; Banheiros e acessos apropriados; Condições técnicas e de segurança para circulação do público; Proximidade direta com o local de realização da Feira, que ocorrerá na Avenida Santa Rosa, na quadra do Clube Comercial.	1,000	UST		2.500,0000	2.500,00
					Total do Participante:	2.500,00
					Total Geral:	2.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tenente Portela, 17/11/2025

BARBARA CASTAGNA LOVATO
PRESIDENTE

Barbara Lovato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Tenente Portela
 CEP: 98500-000 CNPJ: 87.613.089/0001-40 Telefone: (55) 3551-3400
 E-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br Site: http://www.tenenteportela.rs.gov.

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 40/2025

Processo Adm.: 189/2025

Data do Processo: 17/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 189/2025
 b) **Nr. Licitação:** 40/2025 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 17/11/2025
 e) **Objeto da Licitação:** *Locação do Clube Recreativo Comercial para realização da Quarta Edição da Feira Negócios Daqui.*

Participante: GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRA (18.261.541/0001-39)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de espaço físico com ampla área interna; Infraestrutura adequada para montagem de estandes; Banheiros e acessos apropriados; Condições técnicas e de segurança para circulação do público; Proximidade direta com o local de realização da Feira, que ocorrerá na Avenida Santa Rosa, na quadra do Clube Comercial. - Locação de espaço físico com ampla área interna; Infraestrutura adequada para montagem de estandes; Banheiros e acessos apropriados; Condições técnicas e de segurança para circulação do público; Proximidade direta com o local de realização da Feira, que ocorrerá na Avenida Santa Rosa, na quadra do Clube Comercial.	1,000	UST	2.500,00	2.500,00

Total do Participante: 2.500,00

Total Geral: 2.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Secretaria de Administração/Planejando e Administrando Bem	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 2.500,00

Tenente Portela, 17/11/2025

ROSEMAR ANTONIO SALA
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável